



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Especificações Técnicas - ET**

*AQSETIN2024005 – Contratação de solução para automatização de tarefas repetitivas*

*TJCESETIN\_UGP\_2024\_015*

***ÍNDICE***

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Objetivo Geral

2.1 Quantitativo

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Motivação

2.1.1 Situação atual

2.1.2 Descrição da oportunidade ou problema

2.1.3 Motivação da demanda

2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

2.3 Critérios Ambientais

2.4 Natureza do objeto

2.5 Natureza do serviço

2.5.1 Pesquisa de preços de mercado

2.6 Da subcontratação, Cisão ou Incorporação

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 Requisitos Técnicos para fornecimento de licenças para uso de Software - Do tipo plataforma RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)

3.2 Treinamento da Equipe de Tecnologia da Informação

3.2.1 Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Desenvolvedor na plataforma RPA.

3.2.2 Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Administrador na plataforma RPA

3.3 Níveis Mínimos de Serviço

3.4 Garantias

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 Condições de Execução

4.1.1 Condições de Entrega

4.1.2 Documentação Técnica

4.1.3 Entrega, Instalação e Configuração da Solução

4.1.4 Cronograma de Execução e financeiro sugerido

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1 Papeis e Responsabilidade
- 5.2 Deveres e Responsabilidade da Contratante
- 5.3 Deveres e Responsabilidade da Contratada
- 5.4 Forma de Acompanhamento do Contrato
- 5.5 Volume/Serviço
- 5.6 Reajuste
- 5.7 Condições para pagamento
- 5.8 Propriedade, Sigilo, Restrições
- 5.9 Mecanismos Formais de Comunicação
- 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7. Sanções Aplicáveis/Práticas Proibidas
- 8. Critérios de Seleção do Fornecedor
  - 8.1 Proposta de preço
  - 8.2 Critérios de seleção
  - 8.3 Justificativa de Adoção do Método de Contratação
  - 8.4 Qualificação Econômica-Financeira
  - 8.5 Prova de Conceito
  - 8.6 Qualificação Técnica
- 9. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 10. **ASSINATURA DO CONTRATO**
- 11. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Objetivo Geral

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation Automação Robótica de Processos), sob a forma de subscrição, incluindo a contratação de serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação da contratante, de acordo com a especificação e detalhamento consignados neste documento.

### 1.2. Quantitativo

<b>Id</b>	<b>Demanda Prevista</b>	<b>Item a ser contratado</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>LICENÇA PARA USO DA PLATAFORMA</b>				
1	Orquestrador / Sala de controle RPA	Subscrição	Un	1
2	Plataforma Desenvolvedor RPA	Subscrição	Un	12
3	Plataforma Executor Assistido RPA	Subscrição	Un	1
4	Plataforma Executor Não Assistido RPA	Subscrição	Un	3
<b>TREINAMENTO</b>				
5	Desenvolvedor na plataforma RPA	Treinamento	Turma	2

6	Administrador na plataforma RPA	Treinamento	Turma	1
---	---------------------------------	-------------	-------	---

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Motivação**

#### **2.1.1. Situação atual**

- 2.1.1.1. Uma estratégia adotada pelo TJCE para automatizar tarefas repetitivas e integrar sistemas por meio de RPA é o uso de programas desenvolvidos em Python, utilizando bibliotecas como Pyautogui e Selenium.
- 2.1.1.2. No entanto, esses aplicativos apresentam vulnerabilidades, como recorrência de erros, dificuldade de expansão por serem desktop e desafios de manutenção. Além disso, são robôs não autônomos, dependendo do usuário e da máquina do usuário para execução.
- 2.1.1.3. Por fim, há a necessidade de uma solução de governança para monitorar a execução, o desempenho e as dependências desses aplicativos. Atualmente, a equipe técnica enfrenta dificuldades no suporte e na gestão dos robôs existentes.

#### **2.1.2. Descrição da oportunidade ou do problema**

- 2.1.2.1. O aumento da demanda, ano após ano, torna cada vez mais necessária a automação nos processos repetitivos, juntamente com a padronização de conteúdo dos atos judiciais e dos expedientes. Essa automação se torna uma ferramenta valiosa para apoiar o trabalho da área fim.
- 2.1.2.2. Além disso, a ausência de uma integração adequada entre os diferentes sistemas do Tribunal de Justiça do Ceará dificulta a orquestração dos processos corporativos. Isso resulta em retrabalho, perda de tempo e, eventualmente, erros no preenchimento das informações.
- 2.1.2.3. Com isso, a automação robótica de processos de negócio, que geralmente envolve tarefas volumosas e repetitivas, tem se mostrado fundamental para aumentar a eficiência operacional, reduzir custos e aprimorar a experiência tanto do jurisdicionado quanto dos demais integrantes do poder judiciário.

#### **2.1.3. Motivação da demanda**

- 2.1.3.1. Com a implantação da solução, nosso objetivo é reduzir drasticamente a ocorrência de erros durante a execução das automações robóticas, facilitar a

expansão dos robôs para as diversas unidades judiciárias e administrativa tornando o processo escalável e de fácil implementação. Além disso, pretendemos estabelecer uma manutenção organizada das versões das automações.

2.1.3.2. Também planejamos começar a usar robôs de forma não assistida, que operarão em uma máquina independente do computador do usuário, ficando ativos 24 horas por dia e prontos para agir sempre que for necessário.

2.1.3.3. Por fim, para garantir uma gestão adequada dos robôs, a solução fornecerá ao TJCE relatórios e monitoramento completo das execuções dos robôs. Isso incluirá informações sobre a localização dos robôs, o número de execuções, detalhes sobre erros ocorridos e outras informações relevantes.

## **2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação**

2.2.1. Automação de processos de trabalho e rotinas repetitivas da área finalística e na área meio do TJCE visa liberar os servidores para se dedicarem a tarefas com maior complexidade e especialização.

2.2.2. Criação e implantação de robôs virtuais (bots) para executar tarefas automatizadas.

2.2.3. Gerenciamento e monitoramento do desempenho dos bots, geração de relatórios, rastreamento de erros e exceções, além de escalonamento e gerenciamento da capacidade dos bots conforme as necessidades da organização.

2.2.4. Garantia de um ambiente seguro para a execução dos bots, por meio de autenticação, controle de acesso e auditoria, assegurando a proteção dos dados e a conformidade com regulamentações de segurança e privacidade.

## **2.3. Critérios Ambientais**

2.3.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

2.3.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 11º da

Lei n.º 14.133/21.

- 2.3.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 2.3.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.3.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes).
- 2.3.6. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

## **2.4. Pesquisa de preços de mercado**

- 2.4.1. A pesquisa de mercado está presente no documento acostado aos autos do processo.

## **2.5. Natureza do Objeto**

- 2.5.1. A natureza do objeto a ser licitado é comum de acordo com o inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que considera bens e serviços comuns, como o fornecimento de licenças de plataforma tecnológica e serviços de treinamento, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais.

## **2.6. Da Subcontratação, Cisão ou Incorporação**

- 2.6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto. Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. Requisitos para fornecimento de licenças para uso de Software - Do tipo plataforma RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos) - Referente aos item 01, item 02, item 03 e item 04**

- 3.1.1. A solução tecnológica deverá atender aos requisitos funcionais e características técnicas descritos para fornecimento das licenças de uso da Plataforma RPA, que correspondem ao conjunto de especificações técnicas mínimas para fornecimento dos seguintes produtos de software:
- 3.1.2. **Item 01** - 01 (um) subscrição de 24 meses para Orquestrador/Sala de controle RPA - Aplicação de Gerenciamento e Governança dos Robôs de Software que inclui funções de agendamento, gerenciamento do trabalho, atribuições de trabalho, auditoria, monitoramento, ferramentas de relatórios, controle remoto, gerenciamento de carga de trabalho de fila de robôs. Não deve haver restrições de quantidade de robôs gerenciadas neste módulo, nem restrições de ambiente lógicos em qual ele deve gerenciar.
- 3.1.3. **Item 02** - 12 (doze) subscrições de 24 meses para Desenvolvedor na Plataforma RPA - Licenças para Usuário Desenvolvedor dos fluxos automatizados a serem executados pelos Robôs de Software (é aquele usuário que é servidor da organização ou que está contratado como terceiro a serviço da organização, possuindo um usuário e senha de acesso dentro da plataforma.) Estas licenças permitem acesso a plataforma STUDIO para construção dos robôs simultaneamente, assim como realização de testes sem a necessidade de utilização de licenças para execução dos robôs.
- 3.1.4. **Item 03** - 01 (uma) subscrição de 24 meses para Executor Assistido na Plataforma RPA - Trata-se de um robô de Software que executa os fluxos automatizados desenvolvidos, mas que deve ser acionado por um ser humano para que possa funcionar;
- 3.1.5. **Item 04** - 03 (três) subscrições de 24 meses para Executor Não Assistido na Plataforma RPA - Trata-se de um robô de Software que executa os fluxos automatizados desenvolvidos e que é acionado de forma automática por meio de um agendamento de suas tarefas para que possa funcionar. Não depende do acionamento do ser humano;
- 3.1.6. Todas as subscrições podem ser fornecidas com validade de 12 meses, desde que elas sejam ativadas de forma sequencial quando do fim da validade da 1ª subscrição de mesmo tipo, sem prejuízo do funcionamento da solução, e tenham, ao final do período, validade total de 24 meses ininterruptos.
- 3.1.7. Para evitar a múltipla integração de ferramentas de Software, diminuindo assim os custos operacionais de instalação, manutenção e operação da solução, serão permitidas apenas a utilização de ferramentas de no máximo um fabricante para a execução de todos os itens exigidos neste documento.

### **3.2. Detalhamento dos requisitos mínimos Técnicos e Funcionais Obrigatórios da Solução RPA**

- 3.2.1. A solução a ser provida deverá atender o modelo de implantação On-Premise (nas

instalações do TJCE), podendo haver processamento de metadados da solução no ambiente da CONTRATADA.

- 3.2.2. Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante, garantindo os níveis de integração exigidos;
- 3.2.3. Cada uma das licenças (subscrições) deverá permitir ser utilizada em 03 ambientes (desenvolvimento, homologação e produção) a depender da necessidade da contratante;
- 3.2.4. A solução de RPA deverá possuir funcionamento simultâneo de todas as licenças dos robôs, no modo de produção. Cada subscrição de robô deverá permitir processamento de 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante o prazo da subscrição da licença;
- 3.2.5. O fornecimento da subscrição deverá dar direito ao uso pelo período de vigência do Contrato;
- 3.2.6. A plataforma deve permitir nativamente a execução/robotização de processos de modo autônomo (sem interação humana), com geração de logs e total controle para auditoria;
- 3.2.7. A plataforma deve permitir a coleta robótica de informações de diversos sistemas sem a intervenção humana ou necessidade de desenvolvimento de aplicação ou alteração em aplicações já existentes;
- 3.2.8. A plataforma deve permitir a alteração de processos robóticos criados sem que estes tenham de ser recriados;
- 3.2.9. A plataforma deve permitir a automação robótica de processos e fluxos de trabalho em sistemas baseados em Microsoft Windows, Web, interface de VDI (Virtual Desktop Interface), C#, VB, Java, Delphi, SQL, entre outras;
- 3.2.10. A plataforma deve permitir a automação robótica de quaisquer sistemas sendo executados em uma VDI/VM com o uso de Inteligência Artificial através de visão computacional sem o uso de coordenadas de tela ou teclas de atalho no teclado;
- 3.2.11. A plataforma deve permitir o tratamento robótico de strings permitindo a alteração de textos coletados ou caracteres específicos e filtragem se necessário;
- 3.2.12. A plataforma deve permitir a leitura e alteração robóticas de arquivos no formato CSV;
- 3.2.13. A plataforma deve permitir a leitura e alteração robóticas de arquivos no formato XLSX (MS Excel) sem a necessidade de instalação do MS Excel ou de criação de códigos especiais (desenvolvimento deve ser apenas visual);
- 3.2.14. A plataforma deve permitir nativamente a interação robótica com API (Application Program Interfaces) baseadas em JSON, REST, SOAP e XML;

- 3.2.15. A plataforma deve permitir a criação e manipulação robóticas de coleções como listas e arrays nos processos a serem executados pelos robôs;
- 3.2.16. A plataforma deve permitir que o módulo de desenho de processos robóticos da solução não seja baseado em scripts ou codificação, sendo aceito somente soluções nativamente gráficas que implementem o conceito de “drag and drop”. Deve apenas disponibilizar codificação para complementar, nas situações em que o ambiente não disponibilize o recurso necessitado, ou seja, o ambiente deve ser low-code;
- 3.2.17. A plataforma robótica deve garantir que dados sensíveis como usuário e senha sejam mantidos no módulo de controle/orquestração com o devido controle de segurança;
- 3.2.18. A plataforma robótica deve ter a capacidade de manipular dados de tipos não-primitivos;
- 3.2.19. A plataforma robótica deve ser capaz de interagir com serviços de terminal (e.g. Citrix, Terminal Services, etc) sem a utilização de coordenadas de tela, permitindo a interação ainda que a posição dos botões, caixas de textos e demais objetos mudem;
- 3.2.20. A plataforma robótica deve permitir que nativamente seja feita a coleta de textos contidos em imagens obtidas por meio de OCR – Reconhecimento Ótico de Caracteres;
- 3.2.21. A plataforma robótica deve possuir ferramenta de controle/orquestração gráfica baseada em web para o monitoramento dos robôs remotamente;
- 3.2.22. A plataforma robótica deve possuir ferramenta de navegação e identificação dos elementos de um sistema, a fim de prover uma identificação mais robusta através de todas as propriedades e atributos dos elementos;
- 3.2.23. A plataforma robótica deve permitir a criação de contextos específicos de segurança que implementem o isolamento de componentes como processos, filas, agendamentos, logs e usuários;
- 3.2.24. A plataforma robótica deve permitir a criação de perfis de usuários com acessos específicos aos recursos da ferramenta. Deve suportar ao menos a liberação ou bloqueio para ver, criar, editar ou deletar os objetos robôs, processos e filas;
- 3.2.25. A plataforma robótica deve permitir o agendamento de execução de processos de forma centralizada através do controlador/orquestrador;
- 3.2.26. A plataforma robótica deve permitir o gerenciamento de pacotes (publicação), suportando várias versões do processo para reversão em caso de necessidade;
- 3.2.27. A plataforma robótica deve permitir, nativamente, a geração de gráficos customizáveis a partir dos logs de execuções dos robôs em interface web;

- 3.2.28. A plataforma robótica deve ser capaz de sincronizar nativamente dados entre sistemas de maneira automática, sem a necessidade de desenvolver sistemas, scripts ou alterar os já existentes, gerando relatórios automaticamente de diferentes fontes de dados. Como também distribuir os relatórios através de e-mails, de maneira automatizada;
- 3.2.29. A plataforma robótica deve implementar nativamente a funcionalidade de (SSO - Single Sign-On) para usuários do Windows Active Directory;
- 3.2.30. A plataforma robótica deve suportar os principais algoritmos de encriptação disponíveis no domínio público e de ampla utilização para comunicação de dados entre os módulos, inclusive entre os sites da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 3.2.31. A plataforma robótica deve suportar o armazenamento e gerenciamento de credenciais e senhas de acesso às aplicações e sistemas, de forma criptografada e centralizada em ponto único;
- 3.2.32. A plataforma robótica deve permitir a utilização do Microsoft Windows Service Control Manager (SCM), permitindo assim abrir sessões interativas do Windows, na conta do sistema local, e possuir todos os direitos de um serviço do Windows;
- 3.2.33. A plataforma robótica deve permitir que o robô possa ser instalado no modo usuário para que o robô possa usufruir dos mesmos direitos do usuário sob o qual está instalado;
- 3.2.34. A plataforma robótica deve permitir a instalação de um ambiente de robôs de alta densidade com o objetivo de garantir a utilização total de cada máquina à sua disposição, no seu potencial máximo. Como resultado desse tipo de instalação, independentemente da versão do Windows em que uma máquina esteja sendo executada, se houver vários usuários disponíveis, deverá ser possível registrar um robô em cada um dos usuários. A partir de uma máquina com sistema operacional Windows Server (2008 R2, 2012 R2, 2016 ou mais recente), deverá ser possível executar o mesmo processo com todos os robôs ao mesmo tempo; ou executar processos diferentes com todos os robôs ao mesmo tempo;
- 3.2.35. A plataforma robótica deve suportar, no mínimo, os seguintes fluxos de trabalho:
- (1) Sequencial - adequadas para processos lineares, permitindo que seja executado um fluxo contínuo de uma atividade para outra.
  - (2) Fluxogramas - adequados para uma lógica de negócios mais complexa, permitindo integrar decisões e conectar atividades de uma maneira mais diversa, por meio de vários operadores lógicos de ramificação.
  - (3) Máquinas de Estado - adequadas para fluxos de trabalho muito grandes; usam um número finito de estados em sua execução que são acionados por uma condição (transição) ou

atividade. (4) Manipulador de exceção global - adequado para determinar o comportamento do fluxo de trabalho ao encontrar um erro de execução e para processos de depuração dos fluxos que estejam sendo desenvolvidos;

3.2.36. A plataforma robótica deve suportar a utilização de extensões para permitir a detecção nativa de elementos da interface do usuário nos ambientes relacionados a seguir: navegadores da Web (Chrome, Firefox), aplicativos Java, aplicativos Silverlight e Citrix Virtual Apps and Desktops, além de conexões RDP (Windows Remote Desktop);

3.2.37. A plataforma robótica deve possuir recurso de pesquisa universal que permita pesquisar por atividades, trechos de código, arquivos, variáveis e argumentos usados no projeto que se está desenvolvendo;

3.2.38. A interface de desenvolvimento dos fluxos de atividades que os robôs vão executar deve permitir a aplicação de Zoom no referido fluxo para facilitar o entendimento do que se está sendo desenvolvido. Deve haver, no mínimo, a opção de ajustar à tela, de modo a alterar o zoom de forma que todo o fluxo de trabalho caiba no painel de desenho do fluxo. Também deve ser permitida a navegação em todo o fluxo com a possibilidade de se ajustar o foco do que mostrar na tela;

3.2.39. A plataforma robótica deve possuir componentes para executar atividades organizadas em seus fluxos de processo, no mínimo nas seguintes áreas de trabalho:

3.2.39.1. Manipulação de Planilhas Excel;

3.2.39.2. Manipulação de E-mails;

3.2.39.3. Manipulação de Tarefas do Sistema;

3.2.39.4. Manipulação de Interfaces de Usuário;

3.2.39.5. Execução de Atividades Cognitivas;

3.2.39.6. Execução de atividades de OCR (Optical Character Recognition – Reconhecimento Ótico de Caracteres);

3.2.39.7. Manipulação de arquivos PDF;

3.2.39.8. Manipulação de telas Terminais Burros;

3.2.39.9. Manipulação de APIs Web;

3.2.39.10. Manipulação de Documentos Word;

3.2.39.11. Manipulação de Visão Computacional com Inteligência Artificial;

3.2.39.12. Manipulação de aplicações Google Cloud G Suite;

3.2.39.13. Manipulação do Windows Credential Manager para pacotes de autenticação Microsoft;

3.2.39.14. Manipulação de Serviços de Criptografia de Dados;

- 3.2.39.15. Conexão e Chamada de Ações em Bancos de Dados;
- 3.2.39.16. Manipulação de código Java;
- 3.2.39.17. Chamada de scripts e métodos Python;
- 3.2.39.18. Manipulação de Microsoft AD (Active Directory);
- 3.2.39.19. Manipulação de Microsoft Exchange;
- 3.2.39.20. Manipulação de Máquinas Virtuais VMWare;
- 3.2.39.21. Manipular imagens pelo Microsoft Vision;
- 3.2.39.22. Manipular imagens pelo Google Vision;

3.2.40. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Planilhas Excel” deve ser compatível com o Excel 2016 e Office 365 e deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.40.1. Anexar ao CSV;
- 3.2.40.2. Ler CSV;
- 3.2.40.3. Gravar CSV;
- 3.2.40.4. Excluir coluna;
- 3.2.40.5. Tabela de filtro;
- 3.2.40.6. Obter intervalo da tabela;
- 3.2.40.7. Inserir coluna;
- 3.2.40.8. Classificar(ordenar) tabela;
- 3.2.40.9. Anexar intervalo;
- 3.2.40.10. Fechar pasta de trabalho;
- 3.2.40.11. Escopo do aplicativo Excel;
- 3.2.40.12. Obter cor da célula;
- 3.2.40.13. Ler Célula;
- 3.2.40.14. Ler fórmula celular;
- 3.2.40.15. Ler coluna;
- 3.2.40.16. Faixa de leitura;
- 3.2.40.17. Ler linha;
- 3.2.40.18. Selecionar Intervalo;
- 3.2.40.19. Definir cor da faixa;
- 3.2.40.20. Escrever Célula;
- 3.2.40.21. Intervalo de gravação;

- 3.2.40.22. Salvar pasta de trabalho;
- 3.2.40.23. Criar tabela;
- 3.2.40.24. Obter planilha da pasta de trabalho;
- 3.2.40.25. Obter planilhas da pasta de trabalho;
- 3.2.40.26. Atualizar tabela dinâmica;
- 3.2.40.27. Criar tabela dinâmica;
- 3.2.40.28. Obter intervalo selecionado;
- 3.2.40.29. Copiar folha;
- 3.2.40.30. Excluir intervalo;
- 3.2.40.31. Faixa de preenchimento automático;
- 3.2.40.32. Faixa de Copiar e Colar;
- 3.2.40.33. Executar macro;
- 3.2.40.34. Inserir / excluir colunas;
- 3.2.40.35. Inserir / excluir linhas;
- 3.2.40.36. Invocar VBA;
- 3.2.40.37. Faixa de pesquisa;
- 3.2.40.38. Remover intervalo de duplicatas;

3.2.41. O componente de fluxo de processo “Manipulação de E-mails” deve ser compatível com os protocolos IMAP, POP3, SMTP e com o Microsoft Outlook e o Microsoft Exchange e permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.41.1. Salvar mensagens de correio;
- 3.2.41.2. Salvar anexos;
- 3.2.41.3. Enviar mensagens de email SMTP;
- 3.2.41.4. Obter mensagem de email POP3;
- 3.2.41.5. Obter mensagens de email IMAP;
- 3.2.41.6. Mover mensagem de email IMAP;
- 3.2.41.7. Obter mensagens de email do Outlook;
- 3.2.41.8. Mover mensagem de email do Outlook;
- 3.2.41.9. Enviar mensagem de email do Outlook;
- 3.2.41.10. Responder à mensagem de email do Outlook;
- 3.2.41.11. Escopo do Exchange;
- 3.2.41.12. Excluir mensagem de email do Exchange;

- 3.2.41.13. Obter mensagens de email do Exchange;
- 3.2.41.14. Mover mensagem de email do Exchange;
- 3.2.41.15. Enviar mensagem de correio do Exchange;

3.2.42. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Tarefas do Sistema” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.42.1. Copiar arquivo;
- 3.2.42.2. Criar diretório;
- 3.2.42.3. Criar arquivo;
- 3.2.42.4. Gatilho de alteração de arquivo;
- 3.2.42.5. Mover arquivo;
- 3.2.42.6. Ler arquivo de texto;
- 3.2.42.7. Gravar arquivo de texto;
- 3.2.42.8. Obter processos do SO;
- 3.2.42.9. Kill de Processo do sistema;
- 3.2.42.10. Obter Pasta de ambiente;
- 3.2.42.11. Obter variável de ambiente;
- 3.2.42.12. Invocar Power Shell;
- 3.2.42.13. Diálogo de Entrada;
- 3.2.42.14. Caixa de mensagem;
- 3.2.42.15. Selecionar arquivo;
- 3.2.42.16. Selecionar pasta;
- 3.2.42.17. Invocar VBScript;

3.2.43. Também deve permitir, no mínimo, a utilização das seguintes funções de programação (não exatamente com esses nomes, mas que executem as mesmas funções programáticas):

- 3.2.43.1. Replace;
- 3.2.43.2. Adicionar Coluna de Dados;
- 3.2.43.3. Adicionar Linha de Dados;
- 3.2.43.4. Construir Tabela de Dados;
- 3.2.43.5. Apagar Tabela de Dados;

- 3.2.43.6. Ler Item da Linha;
- 3.2.43.7. Combinar Tabela de Dados;
- 3.2.43.8. Dar Saída à Tabela de Dados;
- 3.2.43.9. Remover Coluna de Dados;
- 3.2.43.10. Remover Linha de Dados;
- 3.2.43.11. Linha de For Each;
- 3.2.43.12. Gerar Tabela de Dados;
- 3.2.43.13. Adicionar Campos de Log;
- 3.2.43.14. Gerar Mensagem de Log;
- 3.2.43.15. Remover Campos do Log;
- 3.2.43.16. Invocar Método COM;
- 3.2.43.17. Formatar Valor;
- 3.2.43.18. Lookup na Tabela de Dados;
- 3.2.43.19. Filtrar Tabela de Dados;
- 3.2.43.20. Ordenar Tabela de Dados;
- 3.2.43.21. Remover Linhas Duplicadas;
- 3.2.43.22. Combinar Tabelas de Dados;

3.2.44. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Interfaces de Usuário” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.44.1. Disparador de Clique de mouse;
- 3.2.44.2. Disparador de pressionar tecla;
- 3.2.44.3. Disparador de Clicar em imagem;
- 3.2.44.4. Disparador de sistema;
- 3.2.44.5. Disparador de teclas de atalho;
- 3.2.44.6. Gatilho do mouse;
- 3.2.44.7. Obter informações de Evento;
- 3.2.44.8. Monitorar Eventos;
- 3.2.44.9. Repetir evento do usuário;
- 3.2.44.10. Bloquear entrada do usuário;

3.2.45. O componente de fluxo de processo “Execução de Atividades Cognitivas” deve permitir no mínimo chamar as seguintes funcionalidades:

- 3.2.45.1. Google Text Analysis;
- 3.2.45.2. Google Text Translate;
- 3.2.45.3. IBM Watson NLU Text Analysis;
- 3.2.45.4. IBM Watson Text Analysis;
- 3.2.45.5. Microsoft Text Analysis

3.2.46. O componente de fluxo de processo “Execução de atividades de OCR (Optical Character Recognition – Reconhecimento Ótico de Caracteres)” deve permitir no mínimo chamar as seguintes funcionalidades:

- 3.2.46.1. Classificar documento;
- 3.2.46.2. Exportar documento;
- 3.2.46.3. Obter campo de documento;
- 3.2.46.4. Obter tabela;
- 3.2.46.5. Digitalizar documento;
- 3.2.46.6. Exportar resultados de extração;
- 3.2.46.7. Classificador com base em palavra-chave;

3.2.47. O componente de fluxo de processo “Manipulação de arquivos PDF” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.47.1. Ler texto em PDF;
- 3.2.47.2. Ler PDF com OCR;
- 3.2.47.3. Ler texto XPS;
- 3.2.47.4. Ler Texto XPS com OCR;
- 3.2.47.5. Exportar página PDF como imagem;
- 3.2.47.6. Extrair imagens do PDF;
- 3.2.47.7. Extrair intervalo de páginas em PDF;
- 3.2.47.8. Associar arquivos PDF;
- 3.2.47.9. Gerenciar senha do PDF;

3.2.48. O componente de fluxo de processo “Manipulação de telas Terminais Burros” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.48.1. Conectar Sessão de Terminal;
- 3.2.48.2. Obter área da tela;
- 3.2.48.3. Obter texto na posição;
- 3.2.48.4. Obter campo na posição;
- 3.2.48.5. Definir campo na posição;
- 3.2.48.6. Aguardar texto na posição;
- 3.2.48.7. Enviar chaves;
- 3.2.48.8. Mover cursor;
- 3.2.48.9. Enviar chaves seguras;
- 3.2.48.10. Obter texto;
- 3.2.48.11. Enviar chave de controle;
- 3.2.48.12. Obter campo;
- 3.2.48.13. Aguardar texto na tela;
- 3.2.48.14. Espera um Texto aparecer em um campo;
- 3.2.48.15. Escrever String em Campo da Tela;

3.2.49. O componente de fluxo de processo “Manipulação de APIs Web” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades de chamadas de APIs SOAP e HTTP, além de manipulação de XML e JSON

- 3.2.49.1. Request HTTP;
- 3.2.49.2. Request SOAP;
- 3.2.49.3. Desserializar XML;
- 3.2.49.4. Executar XPATH;
- 3.2.49.5. Obter Atributos do Nó XML;
- 3.2.49.6. Obter Nó XML;
- 3.2.49.7. Desserializar JSON;
- 3.2.49.8. Desserializar Array JSON;

3.2.50. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Documentos Word” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.50.1. Adicionar imagem;

- 3.2.50.2. Anexar texto;
- 3.2.50.3. Exportar para PDF;
- 3.2.50.4. Ler texto;
- 3.2.50.5. Substituir texto;
- 3.2.50.6. Definir conteúdo do marcador;
- 3.2.50.7. Abrir Escopo (Janela) do aplicativo Word;
- 3.2.50.8. Substituir imagem;
- 3.2.50.9. Inserir Tabela de Dados;
- 3.2.50.10. Incluir Texto no fim do documento;
- 3.2.50.11. Ler texto;
- 3.2.50.12. Substituir texto;

3.2.51. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Visão Computacional com Inteligência Artificial” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.51.1. Varredura de tela utilizando rede neural para análise de seu escopo;
- 3.2.51.2. Clique em elemento identificado pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.3. Identificar se elemento da tela existe entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.4. Extrair o texto de um elemento de tela específico entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.5. Executar um realce visual no elemento de tela específico que esteja entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.6. Passar o mouse sobre um elemento de tela específico que esteja entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.7. Enviar combinação de teclas para um elemento de tela específico que esteja entre os elementos identificados pelo processo de varredura de tela utilizando rede neural;
- 3.2.51.8. Refrescar a varredura de tela utilizando rede neural para análise de seu escopo;
- 3.2.51.9. Gravador de fluxo de telas para gerar fluxo de trabalho de forma automática. A plataforma deve permitir o modo de gravação, onde é gravado de forma inteligente o processo realizado por um usuário no computador. Após gravado, o sistema oferece um pré-processo configurado na ferramenta visual onde pode ser editado, adaptado e

melhorado pelo desenvolvedor, assim como desejar. Deve ser possível gravar qualquer fluxo dentro do MS Windows, máquinas virtuais e em navegadores WEB;

3.2.52. O componente de fluxo de processo “Manipulação de aplicações Google Cloud G Suite” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.52.1. Google Calendar;
- 3.2.52.2. Adicionar participante;
- 3.2.52.3. Criar Evento;
- 3.2.52.4. Excluir evento;
- 3.2.52.5. Modificar evento;
- 3.2.52.6. Pesquisar Eventos;
- 3.2.52.7. Google Drive;
- 3.2.52.8. Localizar arquivos e pastas;
- 3.2.52.9. Mover arquivo;
- 3.2.52.10. Criar pasta;
- 3.2.52.11. Copiar arquivo;
- 3.2.52.12. Fazer download do arquivo;
- 3.2.52.13. Subir arquivo;
- 3.2.52.14. Obter permissões de arquivo;
- 3.2.52.15. Excluir permissão de arquivo;
- 3.2.52.16. Atualizar permissão de arquivo;
- 3.2.52.17. Obter permissões de arquivo;
- 3.2.52.18. Excluir arquivo;
- 3.2.52.19. Google Mail;
- 3.2.52.20. Obter mensagens de correio;
- 3.2.52.21. Enviar mensagens de correio;
- 3.2.52.22. Alterar etiquetas;
- 3.2.52.23. Google Sheets;
- 3.2.52.24. Adicionar ou Apagar Colunas;
- 3.2.52.25. Adicionar ou Apagar Linhas;
- 3.2.52.26. Adicionar nova planilha;
- 3.2.52.27. Anexar linha;
- 3.2.52.28. Atualização em lote de Valores;

- 3.2.52.29. Copiar Pasta;
- 3.2.52.30. Copiar e Colar Intervalo;
- 3.2.52.31. Criar nova planilha;
- 3.2.52.32. Excluir intervalo;
- 3.2.52.33. Excluir planilha;
- 3.2.52.34. Obter cor da célula;
- 3.2.52.35. Obter planilhas;
- 3.2.52.36. Ler célula;
- 3.2.52.37. Ler coluna;
- 3.2.52.38. Ler intervalo;
- 3.2.52.39. Ler linha;
- 3.2.52.40. Renomear pasta;
- 3.2.52.41. Escrever Célula;
- 3.2.52.42. Escrever no Intervalo;
- 3.2.52.43. Google Docs;
- 3.2.52.44. Atualização em lote de valores;
- 3.2.52.45. Criar documento;
- 3.2.52.46. Obter documento;
- 3.2.52.47. Obter índice de texto;
- 3.2.52.48. Inserir texto;
- 3.2.52.49. Substituir texto;

3.2.53. O componente de fluxo de processo “Manipulação do Windows Credential Manager para pacotes de autenticação Microsoft” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.53.1. Adicionar credencial;
- 3.2.53.2. Apagar credencial;
- 3.2.53.3. Ler informações da credencial;
- 3.2.53.4. Requisição de credencial ao usuário;

3.2.54. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Serviços de Criptografia de Dados” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.54.1. Decriptar arquivo;
- 3.2.54.2. Decriptar texto;
- 3.2.54.3. Encriptar arquivo;
- 3.2.54.4. Encriptar texto;
- 3.2.54.5. Fazer Hash de Arquivo;
- 3.2.54.6. Fazer Hash de Arquivo com chave;
- 3.2.54.7. Fazer Hash de Texto;
- 3.2.54.8. Fazer Hash de Texto com chave;

3.2.55. O componente de fluxo de processo “Conexão e Chamada de Ações em Bancos de Dados” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.55.1. Conectar ao Banco de Dados;
- 3.2.55.2. Desconectar do Banco de Dados;
- 3.2.55.3. Iniciar Transação no Banco de Dados;
- 3.2.55.4. Executar Query;
- 3.2.55.5. Executar Atualização (INSERT, UPDATE, DELETE);
- 3.2.55.6. Inserir Variável Estruturada em Tabela;

3.2.56. O componente de fluxo de processo “Manipulação do Nuance OmniPage OCR” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.56.1. Clique em Texto OCR;
- 3.2.56.2. Passe o mouse sobre o texto OCR;
- 3.2.56.3. Clique duas vezes no texto OCR;
- 3.2.56.4. Obter texto OCR;
- 3.2.56.5. Localizar posição do texto OCR;
- 3.2.56.6. Digitalizar documento;

3.2.57. O componente de fluxo de processo “Manipulação de código Java” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.57.1. Inicializar Biblioteca Java;
- 3.2.57.2. Carregar JAR;

3.2.57.3. Invocar Método Java;

3.2.57.4. Criar Objeto Java;

3.2.58. O componente de fluxo de processo “Chamada de scripts e métodos Python” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.58.1. Inicializar Ambiente Python;

3.2.58.2. Ler Objeto Python;

3.2.58.3. Invocar Método Python;

3.2.58.4. Carregar Script Python;

3.2.58.5. Executar Script Python;

3.2.59. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Microsoft AD (Active Directory)” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.59.1. Conectar ao Active Directory;

3.2.59.2. Obter nome distinto do objeto;

3.2.59.3. Obter propriedades do objeto;

3.2.59.4. Obter objetos por filtro;

3.2.59.5. Obter objetos por filtro LDAP;

3.2.59.6. Verificar se objeto é membro do grupo;

3.2.59.7. Mover Objeto;

3.2.59.8. Atualizar propriedades do objeto;

3.2.59.9. Adicionar computador ao grupo;

3.2.59.10. Verificar se existe computador;

3.2.59.11. Criar computador;

3.2.59.12. Excluir computador;

3.2.59.13. Obter status do computador;

3.2.59.14. Obter computadores em grupo;

3.2.59.15. Associar o computador ao domínio;

3.2.59.16. Remover computador do grupo;

3.2.59.17. Definir status do computador;

3.2.59.18. Desassociar o computador do domínio;

3.2.59.19. Adicionar grupo ao grupo;

- 3.2.59.20. Criar grupo;
- 3.2.59.21. Excluir grupo;
- 3.2.59.22. Verificar se o grupo existe;
- 3.2.59.23. Remover grupo do grupo;
- 3.2.59.24. Adicionar usuário ao grupo;
- 3.2.59.25. Alterar senha do usuário;
- 3.2.59.26. Criar usuário;
- 3.2.59.27. Deletar usuário;
- 3.2.59.28. Forçar alteração de senha;
- 3.2.59.29. Obter data de validade da senha;
- 3.2.59.30. Obter grupos de usuários;
- 3.2.59.31. Obter status do usuário;
- 3.2.59.32. Obter usuários no grupo;
- 3.2.59.33. Remover usuário do grupo;
- 3.2.59.34. Definir data de validade do usuário;
- 3.2.59.35. Definir status do usuário;
- 3.2.59.36. Verificar se o usuário existe;

3.2.60. O componente de fluxo de processo “Manipulação de Microsoft Exchange” deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 3.2.60.1. Conectar ao Exchange Serve;
- 3.2.60.2. Criar Caixa de Correio;
- 3.2.60.3. Apagar Caixa de Correio;
- 3.2.60.4. Desativar o Arquivo Morto de uma Caixa de Correio;
- 3.2.60.5. Ativar o Arquivo Morto de uma Caixa de Correio

3.2.61. A plataforma de automação robótica deve permitir nativamente a execução/robotização de processos de modo híbrido autônomo e assistido (com e sem interação humana), com total controle entre as etapas do processo, produzindo logs e auditoria;

3.2.62. A plataforma de automação robótica deve permitir interagir com o servidor de automação/controlador via chamadas de API para iniciar automações entre outras funções;

3.2.63. A plataforma de automação robótica deve possuir ferramenta de navegação e

identificação dos elementos de um sistema, a fim de prover uma identificação mais robusta através de todas as propriedades e atributos dos elementos;

- 3.2.64. A plataforma de automação robótica deve permitir utilizar filas de processamento de maneira nativa, além de iniciar automaticamente o processamento de robôs ao inserir novos componentes em uma fila;
- 3.2.65. A plataforma de automação robótica deve permitir que as credenciais de acesso dos usuários sejam armazenadas em mais de um repositório criptografado de credenciais, além do próprio repositório da ferramenta;
- 3.2.66. Esses repositórios devem poder ser acessados ao mesmo tempo no ambiente da plataforma para permitir uma abordagem híbrida nesse caso;
- 3.2.67. A plataforma de automação robótica deve permitir que haja o recurso de filas a serem utilizadas pelos processos de automação robótica para se comunicarem entre si de forma assíncrona, inclusive permitindo que robôs que sejam assistidos (acionados por seres humanos) e não assistidos (que executam automaticamente) possam participar da alimentação/consumo dessa fila, permitindo assim um ambiente assíncrono híbrido;
- 3.2.68. A plataforma de automação robótica deve permitir que sejam criadas validações automáticas nas entradas das filas para criticar os dados que são recebidos e rejeitar eventuais dados que não estejam de acordo com o que for esperado para se entrar na fila;
- 3.2.69. A plataforma de automação robótica deve permitir que os dados que estão na fila de processamento possam ter o seu conteúdo editado mesmo depois de terem sido colocados lá;
- 3.2.70. A plataforma de automação robótica deve disponibilizar, ao administrador do ambiente, alertas baseados na avaliação da capacidade da fila de consumir os seus itens, onde cada item esteja associado a um SLA (Contrato de Nível de Serviço ou Prazo) de atendimento, informando automaticamente os itens que estão previstos de não terem o seu SLA de processamento cumprido. Isso vai permitir ao administrador avaliar se o ritmo de atendimento da fila está de acordo com o SLA estabelecido ou se vai ser necessária a alocação de mais robôs para o cumprimento desse SLA;
- 3.2.71. A plataforma de automação robótica deve permitir disparo de automações por meio de gatilhos geridos pelo console central de gerenciamento da plataforma para evitar que um robô tenha que ser programado e mantido, com tempo perdido, para fazer essa atividade meio;
- 3.2.72. A plataforma de automação robótica deve permitir que o usuário possa definir múltiplos calendários de dias em que os robôs devem ou não devem operar para atender às

exigências de datas diferenciadas que existem no país, muitas vezes não coincidindo os feriados municipais, estaduais e federais. Esses calendários devem poder ser associados aos diferentes tipos de eventos associados a tempo na plataforma;

- 3.2.73. A plataforma de automação robótica deve permitir que os usuários e grupos do Microsoft Active Directory sejam associados aos usuários e grupos da plataforma, sem a realização de importações, de modo que as alterações realizadas no Microsoft Active Directory reflitam automaticamente na plataforma;
- 3.2.74. Quanto ao provisionamento automático de robôs, uma vez que um usuário faça parte de um grupo de usuários e esse grupo de usuários esteja configurado para ser o provisionamento automático de robôs, quando o usuário se loga na máquina e na plataforma, deve ser automaticamente associado a ele uma licença de robô assistido (que precisa de interferência humana). Se o usuário é removido do grupo, as licenças dos robôs assistidos devem ser também automaticamente desprovisionadas;
- 3.2.75. A plataforma de automação robótica deve permitir que sejam desenvolvidos e executados fluxos onde possa haver uma interação com o ser humano por meio de Forms (Telas) construídos dentro da própria plataforma e sem a necessidade de outras ferramentas. Esses Forms devem ser responsivos e funcionar normalmente em qualquer dispositivo utilizado pelo usuário, sejam computadores de mesa, notebooks, tablets ou smartphones;
- 3.2.76. Cada uma das interações humanas mencionadas no item anterior deve ser apresentada para o usuário humano que vai interagir com a plataforma robótica por meio de Tarefas que ele possa ver que estão pendentes, que são para ele e que ele possa executar. Após a execução da Tarefa, a plataforma robótica deve retomar a execução do processo que estava aguardando a interação humana;
- 3.2.77. O robô assistido deve vir com uma interface dedicada chamada para o usuário final de negócio, através da qual os processos podem ser iniciados, parados, monitorados e até agendados com recorrências. Além disso, os robôs assistidos devem poder ser configurados para executar vários processos em paralelo, incluindo o monitoramento das ações dos usuários humanos e o início de suas próprias ações;
- 3.2.78. A Aplicação de Gerenciamento e Governança dos Robôs de Software deve poder ser implantada em vários nós de hardware ao mesmo tempo, garantindo assim a disponibilidade permanente da plataforma e a recuperação de desastres. Essa infraestrutura de vários nós deve poder ser usada para garantir uma distribuição equilibrada de robôs por meio do balanço de carga;

- 3.2.79. Deve permitir que as tarefas realizadas por seres humanos em sistemas de informação sejam capturadas de forma automática, inclusive com o print-screen das telas, e que os cabeçalhos e descrições de cada uma das atividades sejam também capturados de forma automática num script de automação para o processo que se está procurando mapear.
- 3.2.80. Deve permitir que sobre as imagens capturadas no item 3.2.79 seja possível aplicar a técnica de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) para a identificação de textos que se queiram capturar nas imagens para fins de documentação do processo;
- 3.2.81. Deve permitir que as tarefas e processos identificados no item 3.2.79 sejam exportáveis para o formato Microsoft Word ou para o Módulo de Desenvolvimento de Fluxos que os robôs executarão;
- 3.2.82. Deve permitir que as tarefas realizadas pelos seres humanos também possam ser mapeadas diretamente pelos analistas de negócio pela construção manual de diagramas de fluxo de documentação onde o recurso de captura automática de cada uma das tarefas seja acionado apenas dentro de cada ação do diagrama, ao invés de uma descoberta completa de tarefas e processos, maximizando assim as oportunidades de mapeamento entre automática e automática com manual;
- 3.2.83. Deve possuir um módulo de desenvolvimento de fluxos de automação que utilize a abordagem “nocode” (sem codificação ou programação) onde usuários finais de negócio possam desenvolver automações simples de seus trabalhos do dia a dia sem a necessidade de utilização de codificação em qualquer semelhança de linguagem de programação. O fluxo de automação desenvolvido deve poder ser exportado para a versão do desenvolvedor mais avançada, onde, um técnico de TI, que é desenvolvedor de RPA, possa ampliar o fluxo se necessário com tarefas mais sofisticadas;
- 3.2.84. Deve possuir módulo de integração das funcionalidades de RPA com os algoritmos de Inteligência Artificial de modo que os modelos de IA possam ser aplicados aos fluxos executados pelos robôs e que possam ser treinados para que seus resultados de aprendizado de máquina possam fazer com que as execuções dos robôs tenham maior acurácia ao longo do tempo, à medida que consomem dados tratados pelos algoritmos de IA;
- 3.2.85. Deve possuir recurso de atribuição de tarefas a seres humanos por meio de formulários eletrônicos onde informações possam ser entradas de forma manual dentro de um fluxo de processo. Enquanto o ser humano não realiza a tarefa, o robô não deve ficar esperando e sim se envolver no processamento de outra tarefa. Quando o ser humano

concluir a tarefa passada pelo robô, um próximo robô disponível deve continuar o processo do ponto onde parou para esperar a interação humana. O ser humano deve poder ver as tarefas disponíveis numa lista;

- 3.2.86. Caso a solução utilize banco de dados de terceiros, ela deve ser compatível com Microsoft SQL Server 2016, ou versão superior, ou qualquer outro software de banco de dados de licença livre.
- 3.2.87. Quaisquer softwares auxiliares ao funcionamento da solução de RPA devem fazer parte do pacote da solução e ser instalados/configurados juntamente com ela.
- 3.2.88. A solução deve permitir a integração dessa plataforma com outras plataformas de mercado através de APIs documentadas, Webservices, tanto SOAP como REST e conectores próprios.
- 3.2.89. A solução deve prover alta disponibilidade com taxa de 99,99% de disponibilidade, além de um Plano de Disaster Recovery e Política de Backup dos metadados processados do lado da CONTRATADA.

### **3.3.TREINAMENTO DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **3.3.1. Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Desenvolvedor na plataforma RPA – Item 05.**

- 3.3.1.1. O treinamento de desenvolvedor deverá ser realizado para duas turmas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma. A quantidade máxima de alunos por turma é de até 10 pessoas.
- 3.3.1.2. O treinamento de desenvolvedor ofertado deverá abordar aspectos de nível básico e intermediário e capacitar os profissionais em relação a plataforma RPA, objeto de contratação deste Termo de Referência;
- 3.3.1.3. Os tópicos a serem abordados no treinamento de desenvolvedor devem ser, no mínimo, os seguintes:
  - 3.3.1.3.1. Introdução aos Conceitos de RPA;
  - 3.3.1.3.2. Introdução à Plataforma;
  - 3.3.1.3.3. Desenvolvimento de fluxos de automação robóticos;
  - 3.3.1.3.4. Desenvolvimento da segurança de acesso aos objetos da aplicação;
  - 3.3.1.3.5. Desenvolvimento do Modelo de Dados da aplicação e integração com fontes de dados;
  - 3.3.1.3.6. Desenvolvimento da interação com os usuários finais de negócio;
  - 3.3.1.3.7. Desenvolvimento de Interações com sistemas externos à plataforma

utilizando APIs.

### **3.3.2. Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Administrador na plataforma RPA – Item 06**

3.3.3. O treinamento de Administrador deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas, com turma de até 10 (dez) pessoas;

3.3.4. O treinamento de Administrador ofertado deverá ter nível básico e intermediário e capacitar os profissionais em relação a plataforma RPA, objeto de contratação deste documento;

3.3.5. Os tópicos a serem abordados no treinamento de administrador devem ser, no mínimo, os seguintes:

3.3.5.1. Introdução à Plataforma;

3.3.5.2. Administração da Plataforma pelo Console de Administração;

3.3.5.3. Arquitetura da Plataforma.

3.3.6. A capacitação para os 2 tipos de treinamento deverá ser realizada na modalidade presencial na cidade de Fortaleza/CE.

3.3.7. Este treinamento deverá ser gravado e a gravação desse treinamento deverá ficar disponível para a Contratante utilizar na reciclagem e na capacitação de novos colaboradores.

3.3.8. Deverão ser fornecidos documentos e tutoriais, em português, necessários capacitação dos usuários da solução a respeito das características e funcionalidades da solução.

3.3.9. Para os 2 tipos de treinamentos:

3.3.9.1. Os treinamentos deverão ser realizados na língua portuguesa do Brasil.

3.3.9.2. O treinamento deve ser ministrado por instrutor certificado pelo desenvolvedor da solução.

3.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para todos os participantes, material em meio digital atualizado.

3.3.11. Os treinamentos deverão possuir acesso direto à Solução com a utilização de material digital(apresentação/slides).

3.3.12. A Contratada deverá fornecer videoaulas com simulações das principais funcionalidades disponibilizadas. Cada vídeo deverá possuir no máximo cinco minutos.

3.3.13. O TJCE poderá gravar os treinamentos para utilização na capacitação continuada dos seus colaboradores.

- 3.3.14. Os materiais utilizados nos treinamentos deverão contemplar todos os assuntos abordados, atividades de extensão comunicativa, atividades para consolidação do conteúdo apresentado, bem como demais materiais utilizados na metodologia de ensino adotada.
- 3.3.15. Em hipótese alguma será aceita a utilização de cópia (xerox) de material que viole direito autoral de terceiros.
- 3.3.16. Os treinamentos deverão ser executados entre as 8hs e 18hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário a ser definido pelo TJCE.
- 3.3.17. Os horários de início e de término das atividades dos treinamentos deverão ser cumpridos, conforme definido pelo TJCE. Nos eventuais atrasos que venham a ocorrer, deverá ser realizada a devida compensação, tendo em vista a integralidade dos treinamentos de interesse do TJCE.
- 3.3.18. O horário para eventual compensação será definido pelo TJCE.
- 3.3.19. Ao final de cada treinamento, será realizada uma avaliação pelos participantes que tiverem frequência mínima de 75% da carga horária, com o atendimento aos seguintes requisitos:
- 3.3.19.1. Será avaliado através de questionários: a adequação do conteúdo programático, material didático, conhecimento do instrutor e a aprendizagem de cada aluno;
- 3.3.19.2. Para cada quesito avaliado, o aluno deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- 3.3.19.3. Será considerado insatisfatório o treinamento cuja média das avaliações seja inferior a 7 (sete).
- 3.3.20. Caso o treinamento que tenha sido ministrado seja considerado insatisfatório, o TJCE poderá exigir a repetição do treinamento, sem ônus adicional, informado a data e horário para sua execução.
- 3.3.21. Após o treinamento ter sido concluído satisfatoriamente, o TJCE emitirá um "Termo de Aceite do Treinamento".
- 3.3.22. No prazo de até 30 (trinta) dias após o término dos treinamentos, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Participação para os colaboradores que o concluírem, desde que tenham o aproveitamento mínimo exigido pelo programa.
- 3.3.23. A infraestrutura e os equipamentos necessários para a realização dos treinamentos serão providenciados pelo TJCE.

#### **3.4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

3.4.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões contemplados na garantia da solução deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo TJCE. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme tabela adiante.

<b>Tabela 1</b>			
<b>Prioridade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo para início de atendimento</b>	<b>Prazo para solução do problema</b>
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção	1 hora após abertura do incidente	24 horas após abertura do incidente
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção	4 horas após abertura do incidente	48 horas após abertura do incidente
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção	4 horas após abertura do incidente	72 horas após abertura do incidente
4	Problema que não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes	24 horas após abertura do incidente	120 horas após abertura do incidente
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução	24 horas após abertura do incidente	120 horas após abertura do incidente
6	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução	10 dias corridos	20 dias corridos após a abertura do incidente

3.4.2. Os incidentes deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA. Os requisitos para atendimento de cada tipo de incidente, assim como eventuais sanções por descumprimento estão detalhadas adiante.

3.4.3. O registro de incidentes de suporte técnico ocorrerá durante o horário vigente de funcionamento do TJCE (horário local, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).

3.4.4. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do incidente de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

### **3.4.5. INCIDENTE DE PRIORIDADE 1**

3.4.5.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.5.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 4 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

### **3.4.6. INCIDENTE DE PRIORIDADE 2**

3.4.6.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.6.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 8 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

### **3.4.7. INCIDENTE DE PRIORIDADE 3**

3.4.7.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,3% (três décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.7.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 24 horas corridas, contadas do término do prazo para

solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

#### **3.4.8. INCIDENTE DE PRIORIDADE 4**

3.4.8.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.8.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 36 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

#### **3.4.9. INCIDENTE DE PRIORIDADE 5**

3.4.9.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.9.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

#### **3.4.10. INCIDENTES DE PRIORIDADE 6**

3.4.10.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,1% (um décimo por

cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

3.4.10.2. O atendimento a incidente de prioridade 6 será feito de forma remota após ser agendado com a equipe responsável pela solução no TJCE.

3.4.10.3. Caso necessário, o atendimento presencial a incidente de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis no período das 20 horas às 24 horas, não podendo ser interrompido até sua conclusão, de forma que não haja interrupção de funcionamento da solução em dias úteis das 8 às 20 horas.

### **3.4.11. TEMPESTIVIDADE DOS INCIDENTES DE PRIORIDADE**

3.4.11.1. Os incidentes classificados com prioridade 3 ou 4, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade 2. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o novo nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o incidente passará a observar também às regras da nova classificação. Da mesma forma, os incidentes de prioridade 2 serão escalonados para nível de prioridade 1 quando não solucionados no prazo definido.

3.4.11.2. Por necessidade de serviço, o Tribunal poderá determinar a escalação de incidente para níveis superiores de prioridade.

3.4.11.3. A contagem de prazo dos incidentes escalonados será reiniciada, como se fosse um novo incidente. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à CONTRATADA, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do incidente, mantidas as sanções porventura aplicadas em virtude de incidente anterior

## **3.5. GARANTIAS**

3.5.1. A garantia dos itens 01 (um) a 04 (quatro) será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo dos respectivos itens, correspondente a atualização e manutenção dos softwares utilizados, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade, segurança e configuração dos produtos e atualização da versão de novos “releases” que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção).

3.5.2. Os itens 05 (cinco) e 06 (seis) referentes a treinamentos não terão garantia, visto que estão previstos a disponibilização de materiais didáticos, gravações das aulas e avaliação do treinamento concedido. Em caso de avaliação negativa, há determinação para repetição

do treinamento. Em caso de avaliação positiva, consideramos que houve uma aceitação do item entregue. O detalhamento está listado no item 3.3.

3.5.3. Se, durante o período de garantia, a CONTRATADA for notificada de uma não conformidade dos entregáveis, ela deverá, sob sua responsabilidade, corrigir a referida não conformidade ou providenciar uma solução alternativa que a corrija, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Condições de Execução**

#### **4.1.1. Condições de Entrega:**

4.1.1.1. As atividades elencadas a seguir devem ser realizadas remotamente:

4.1.1.1.1. Fornecimento das licenças, instalação e configuração do software (Itens 01 a 04);

4.1.1.2. As atividades elencadas abaixo deverão ser realizadas presencialmente na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atualmente localizada na Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-690:

4.1.1.2.1. Treinamento da equipe de Tecnologia da informação, desenvolvedor na plataforma RPA (Item 05);

4.1.1.2.2. Treinamento da equipe de Tecnologia da informação, administrador na plataforma RPA (Item 06);

4.1.1.3. A solução será entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo TJCE.

4.1.1.4. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

4.1.1.5. A entrega da solução adquirida deverá ocorrer da seguinte forma:

4.1.1.5.1. A solução que compõe o objeto deste termo deve ser entregue, instalada e configurada de forma a estar pronta para uso em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento contendo os itens e seus respectivos quantitativos.

4.1.1.5.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar as licenças listadas nos itens de 01 a 04 à medida que forem sendo necessárias ao longo da vigência do contrato.

- 4.1.1.5.3. Não há obrigatoriedade de solicitar todas as licenças previstas na implantação inicial da solução. Ou seja, as licenças poderão ser solicitadas de maneira escalonada através de novas Ordens de Fornecimento.
- 4.1.1.5.4. O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior a solicitada, implicará as sanções administrativas previstas neste termo de referência.
- 4.1.1.5.5. A CONTRATADA deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação da solução, relatório de instalação que deverá conter: confirmação de todas as licenças e perfeito funcionamento da plataforma, nome, matrícula e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico do TJCE.
- 4.1.1.6. O serviço de treinamento deverá ser executado mediante solicitação da CONTRATANTE através de emissão de Ordem de Serviço, no qual deverá ser informado o tipo de treinamento, assim como os respectivos quantitativos.
- 4.1.1.7. A CONTRATADA deverá informar ao TJCE a disponibilidade da solução para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo, a ser efetuado.
- 4.1.1.7.1. O prazo máximo para o recebimento definitivo da solução por parte do TJCE será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do relatório de instalação. Caso os itens sejam diferentes das especificações ou apresentem problemas serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição deles.
- 4.1.1.7.2. Entende-se como recebimento definitivo da solução, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.
- 4.1.1.7.3. O relatório de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento da solução, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratado.
- 4.1.1.7.4. A falta de entrega de um ou mais itens da solução se constitui em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros. Em permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido. Ficará a critério do TJCE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar no TJCE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data,

explicando as causas do atraso. O TJCE terá até 3 (três) dias úteis para responder.

- 4.1.1.8. Os itens da solução só serão considerados com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos do TJCE ou seus prepostos e técnicos da CONTRATADA. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem do funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto, considerando-se as características técnicas fornecidas pela CONTRATADA.
- 4.1.1.9. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação, para proceder às correções, adequações ou substituição de itens, voltando a proceder conforme disposto no item 4.1.1.8. Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido no item 4.1.1.6.1 não será interrompido, porém, ficará assegurado ao TJCE o mesmo prazo para realização de novos testes, conforme disposto no item 4.1.1.7.1.
- 4.1.1.10. Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrará o Contrato.
- 4.1.1.11. Juntamente a cada item entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

#### **4.1.2. Documentação técnica**

- 4.1.2.1. As condições abaixo deverão ser cumpridas na entrega da solução, mas deverão estar descritas na proposta da empresa:
  - 4.1.2.1.1. Deverá ser fornecida documentação comprobatória do direito de utilização da Solução.
  - 4.1.2.1.2. Deverá ser entregue com a solução fornecida, relação detalhada do(s) software(s) entregues, em que constem: modelos, features, configurações e softwares licenciados.
  - 4.1.2.1.3. Deverá ser entregue com a solução fornecida toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em CD/DVD-ROM ou disponibilizado através de página da internet.
  - 4.1.2.1.4. Fornecer programas necessários à instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento da solução fornecida, com respectiva documentação em mídia, CD/DVD-ROM ou página da internet, a serem entregues junto com os componentes.

4.1.2.1.5. Fornecer, junto com a solução, documentação técnica de forma a garantir o sistema em funcionamento (instalação, operação da solução e guia de operação).

4.1.2.1.6. Deverá ter documentação descrita no site oficial do fabricante ou CONTRATADA dos softwares com informações e detalhes técnicos de funcionamento, atualizações, dicas de segurança, implementação de performance em páginas públicas ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo TJCE para o acesso.

4.1.2.1.7. Caso haja, fornecer manuais de especificação técnica de software(s) de terceiros a serem entregues junto com a solução.

#### **4.1.3. Entrega, Instalação e Configuração da solução**

4.1.3.1. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega, instalação e configuração da solução de RPA nos ambientes tecnológicos: desenvolvimento, homologação e produção, a serem disponibilizados pelo TJCE, de modo a permitir o seu perfeito funcionamento. Estes serviços já estão inclusos na aquisição do pacote de licenças, não serão, portanto, remunerados.

4.1.3.2. Deverá ser fornecida documentação comprobatória do direito de utilização da Solução.

4.1.3.3. O fornecimento da subscrição, instalação e configuração da solução de RPA, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento relativa aos itens de subscrição.

4.1.3.4. O fornecimento de infraestrutura de hardware, software básicos, servidor de aplicação e softwares de banco de dados necessários para a operação da solução deverá ser provido pela TJCE.

4.1.3.5. A CONTRATADA deve fornecer, em tempo hábil de implementação, todas as informações sobre a infraestrutura necessária a ser disponibilizada pelo TJCE para a instalação e configuração da solução.

4.1.3.6. Os ambientes instalados e configurados deverão ser integrados ao Active Directory do TJCE.

4.1.3.7. A licença deverá ser instalada e configurada nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção com acompanhamento da atividade pela equipe técnica do TJCE.

4.1.3.8. Após a finalização das atividades previstas nesta fase, a CONTRATADA deverá

emitir o Termo de Aceite da Implementação contendo as atividades executadas para avaliação e aprovação do TJCE.

4.1.3.9. Também, sem ônus a mais para a CONTRATANTE, poderá ser solicitado serviço de integração dessa solução RPA com solução Omnichannel que contemple módulos de atendimento Service Desk, de automação de processos e de desenvolvimento Low Code.

4.1.3.10. A integração mencionada no item anterior deve ser realizada através dos padrões de mercado definidos no item 3.2.88.

4.1.3.11. Para garantirmos a entrega da integração do item anterior, devem ser implementados 2 (dois) robôs simples realizando a comunicação entre as soluções, englobando o envio, processamento, recebimento e devolução de uma mensagem entre a plataforma emissora e a plataforma receptora.

#### 4.1.4. Cronograma de execução e financeiro

4.1.4.1. Dicionário de siglas:

4.1.4.1.1. **Evt** – Evento

4.1.4.1.2. **OF** – Ordem de Fornecimento

4.1.4.1.3. **OS** – Ordem de Serviço

<b>Evento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Responsável</b>	<b>Recorrência</b>
1	Assinatura do contrato e designação do preposto	Após convocação pelo TJCE	-	TJCE / CONTRATADA	Não
2	Reunião inicial presencial na sede da Contratante	Após Evt-1	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
3	Envio de documento contendo procedimento para abertura de chamados técnicos	Após Evt-1	Em até 10 dias úteis	CONTRATADA	Não
4	Entrega de cronograma de implantação da solução e treinamentos de RPA	Após Evt-2	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
5	Fornecimento/Implantação de solução RPA (licenças referentes aos itens 01 a 04)	Após emissão de OF	Em até 30 dias corridos	CONTRATADA	Não
6	Encaminhamento das evidências da conclusão do fornecimento/Implantação	Após Evt-5	Em até 2 dias úteis	CONTRATADA	Não
7	Emissão do Termo de Re-	Após	Em até 5	TJCE	Não

	cebimento Provisório (TRP)	Evt-6	dias úteis		
8	Avaliação da qualidade e conformidade do fornecimento/Implantação.	Após Evt-7	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
9	Emissão e envio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Após Evt-8	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
10	Envio das notas fiscais /faturas e demais documentos de regularidade por meio de requerimento de pagamento	Após Evt-9	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
11	Ateste das faturas/notas fiscais e encaminhamento para pagamento	Após Evt-10	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
12	Treinamentos para equipe do TJCE.	Após emissão de OS	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
13	Encaminhamento de relatório dos Treinamentos, contendo lista de presença, certificados e Requerimento de Faturamento	Após Evt-12	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
14	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Após Evt-13	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
15	Avaliação dos relatórios dos treinamentos	Após Evt-14	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
16	Emissão e envio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Após Evt-15	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
17	Envio das notas fiscais /faturas e demais documentos de regularidade por meio de requerimento de pagamento	Após Evt-16	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não
18	Ateste das faturas/notas fiscais e encaminhamento para pagamento	Após Evt-17	Em até 5 dias úteis	TJCE	Não
19	Encaminhamento de Termo de Encerramento do Contrato	Data final do contrato	Em até 5 dias úteis	CONTRATADA	Não

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. Papeis e Responsabilidade

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor(a) do Contrato	Denise Maria Norões Olsen – Matrícula nº 24667	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico(a) do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>

03	Fiscal Requisitante do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo(a) do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

## **5.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante**

- 5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.
- 5.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 5.2.6. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2.7. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 5.2.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.
- 5.2.9. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.
- 5.2.10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- 5.2.11. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.
- 5.2.12. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

## **5.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

- 5.3.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 5.3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitados ao estabelecido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, tomando-se por base o valor contratual.

- 5.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 5.3.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.3.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo contratante, contado da sua notificação.
- 5.3.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser nos períodos especificados no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.3.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 5.3.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 5.3.11. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 5.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.14. Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.3.15. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.16. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

5.3.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

5.3.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.3.19. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

#### 5.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Da entrega do objeto	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no item 4.1
2	Durante a vigência do Contrato, referente ao prazo de garantia da solução.	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito neste termo.

#### 5.5. Volume de Bens/Serviço

ID	Bem	Volume	Detalhamento do volume
<b>LICENÇA PARA USO DA PLATAFORMA</b>			

1	Orquestrador / Sala de controle RPA	1	A quantidade definida para cada um dos itens e todos os seus requisitos técnicos foram definidos após análise dos requisitos de negócio e técnicos da área demandante. Para a definição dos quantitativos, foi considerada a atual quantidade de desenvolvedores que atuam e que irão atuar com robotização, as demandas de construção de robôs existentes e previstas, assim como necessidades latentes, tanto técnicas quanto de negócio, identificadas atualmente. O alinhamento entre os requisitos do objeto desta contratação e os requisitos da área de negócio estão detalhados nos estudos técnicos preliminares. O detalhamento dos quantitativos também está discriminado nos estudos técnicos preliminares.
2	Plataforma Desenvolvedor RPA	12	
3	Plataforma Executor Assistido RPA	1	
4	Plataforma Executor Não Assistido RPA	3	
<b>TREINAMENTO</b>			
5	Desenvolvedor na plataforma RPA	2	Para que a capacitação seja proveitosa, consideraremos turmas de no máximo 10 alunos, tanto para desenvolvedor quanto para administrador. Como temos a necessidade de 12 licenças para desenvolvedor, então precisamos no mínimo de 2 turmas de desenvolvedor. Como nem todos serão administradores, necessitamos de 1 turma para capacitação de administradores da solução. Após pesquisa de mercado e considerando a necessidade do TJCE, identificou-se que os fornecedores também trabalham com esse quantitativo para a formação das turmas.
6	Administrador na plataforma RPA	1	

## 5.6. Do Reajuste

- 5.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.
- 5.6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais dos itens serão reajustados mediante solicitação da empresa, e aplicada pelo contratante pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - Ipea, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 5.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.6.8. O reajuste será realizado por aditivo.

## **5.7. Condições para Pagamento**

- 5.7.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.
- 5.7.2. O pagamento correspondente aos itens 01 a 04 será feito de forma fracionada da seguinte forma:
  - 5.7.2.1. A 1ª parcela será correspondente a 50% do valor da subscrição e será paga no prazo estabelecido no item 5.7.1.
  - 5.7.2.2. A 2ª parcela será correspondente aos 50% restantes do valor da subscrição e será paga no 13º mês de utilização da subscrição.
    - 5.7.2.2.1. Caso a subscrição seja fornecida conforme prevê o item 3.1.6, o pagamento será feito mediante confirmação de ativação da nova subscrição.
- 5.7.3. O pagamento correspondente aos itens 05 e 06 será feito mediante a quantidade de serviço solicitada na Ordem de Serviço respectiva.
- 5.7.4. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 5.7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.6. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

5.7.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

5.7.9. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

5.7.10. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;

5.7.11. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.7.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a prestação do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do objeto.

5.7.13. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 5.8. Propriedade, Sigilo, Restrições

ID	Direito de Propriedade
01	a) O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela Contratada em decorrência do Contrato é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
	b) Toda a documentação produzida pela contratada referente a aquisição dos componentes de informática e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da Contratada para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.

Condição de Manutenção de Sigilo	
02	a) Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, mesmo em caráter estatístico, devendo a Contratada, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
	b) A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada, previstas no Contrato e na legislação pertinente.
Restrições Adicionais	
03	a) Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, o Contratante exigirá da Contratada a assinatura do <b>Anexo I – Termo de Compromisso</b> , bem como a assinatura do <b>Anexo II – Termo de Ciência</b> , onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.
	b) Não será permitido o uso dos recursos do TJCE para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa contratada.

### 5.9. Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento de bens	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento de bens	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia.  Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.
4	Registro das reuniões realizadas entre a	Contratante	Contratada	Ata de reunião	Sempre que houver reunião

	contratante e a contratada.				entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Ofício	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias à execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ): documento em formato portátil.	Quando necessário

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Fonte</b>	TRIBUNAL DE JUSTIÇA (PROMOJUD)
<b>Programa</b>	192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
<b>Ação</b>	10712 - MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TI E DE PROCESSOS DE SUPORTE AO SERVIÇO JUDICIAL – TJ (1º GRAU) - (PROMOJUD - COMP. I)  10713 - MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TI E DE PROCESSOS DE SUPORTE AO SERVIÇO JUDICIAL – TJ (2º GRAU) - (PROMOJUD - COMP. I)
<b>Natureza</b>	INVESTIMENTO

## 7. SANÇÕES APLICÁVEIS/PRÁTICAS PROIBIDAS (GN-2349-15)

**7.1.** Observar às Práticas Proibidas de que tratam as Políticas para Aquisições de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), disponíveis no endereço: <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>

**7.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração, em sede de diligência;

7.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

7.2.2.1. Não enviar a proposta ajustada após a negociação;

- 7.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 7.2.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

7.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a garantia ou documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.2.6. Fraudar a licitação;

7.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 7.2.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.2.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.2.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.2.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.2.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

**7.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório, descrita no item 7.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.3.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.4.1. Advertência;
- 7.4.2. Multa;
- 7.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**7.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.6.** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.

7.6.1.1. A multa de que trata o item será aplicada da seguinte forma:

7.6.1.1.1. pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 0,5% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;

7.6.1.1.2. pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo TJCE, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;

7.6.1.1.3. pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multas escalonadas e segundo critérios próprios neles estabelecidos; e

7.6.1.1.4. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por evento apurado.

7.6.2. As multas previstas no item 7.6.1.1 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.6.3. As multas previstas nos itens 7.6.1.1.2 e 7.6.1.1.3 são independentes entre si e demais

alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente.

7.6.4. O valor das multas previstas no item 7.6.1.1, está limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.6.5. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.6.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.6.7. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sempre sobre do valor global do termo de contrato licitado ou celebrado ou instrumento equivalente.

**7.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.8.** Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 7.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.16.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 7.17.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 7.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1.** Observar as condições de ELEGIBILIDADE de que tratam as Políticas para Aquisições de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), disponíveis no endereço: <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>

### **8.2. Proposta de Preço**

- 8.2.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

8.2.1.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

8.2.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- 8.2.1.3. Deve fazer menção ao número do processo licitatório;
- 8.2.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 8.2.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 8.2.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 8.2.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 8.2.1.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

### **8.3. Critérios de Contratação**

#### **8.3.1. Tipo de Licitação**

- 8.3.1.1. A licitação será do tipo menor preço.

### **8.4. Justificativa de Adoção do Método de Contratação**

#### **8.4.1. Modalidade de Licitação**

- 8.4.1.1. O certame será através do método Comparação de Preço, considerando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da GN-2349-15 - Políticas para Aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado.

### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.
- 8.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do

licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

8.5.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

8.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

8.5.10. A comprovação solicitada visa garantir que a CONTRATADA possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação, bem como a capacidade financeira de sustentar suas atividades diante das oscilações de demandas que ocorrem durante a vigência do contrato.

## **8.6. Da Prova de Conceito**

8.6.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a suspensão da sessão, demonstrar na prática a aderência aos requisitos da contratação.

8.6.2. A demonstração de todos os requisitos técnicos do software relacionados no tópico de Especificação Técnica deste documento é obrigatória.

8.6.3. O licitante deve demonstrar que:

8.6.3.1. O produto ofertado cumpre todos esses requisitos obrigatórios;

8.6.4. A demonstração se dará por meio da realização de uma prova de conceito onde cada um dos itens será demonstrado em funcionamento.

8.6.5. A demonstração deverá ser realizada por uma equipe técnica do licitante formada por, no máximo, três pessoas.

8.6.6. A sessão pública de demonstração da prova de conceito será realizada de forma presencial nas dependências do TJCE.

8.6.7. No início da sessão pública da prova de conceito, o licitante deve apresentar impresso em uma via o relatório de evidências contendo cada um dos itens obrigatórios listados no termo de referência, com as respectivas evidências que comprovem o atendimento.

8.6.7.1. Serão admitidas como evidências, páginas dos manuais técnicos do software ou páginas do help (ajuda) disponibilizadas aos desenvolvedores e usuários finais.

8.6.8. Os outros licitantes poderão acompanhar a realização da prova de conceito.

8.6.9. Caso o primeiro licitante não seja aprovado na prova de conceito, os demais licitantes

serão convocados, na ordem de classificação, para realização da prova, até que um licitante seja aprovado.

- 8.6.10. A licitante será igualmente desclassificada caso não envie seus representantes à sessão ou não disponibilize as informações requeridas para realização da prova de conceito no prazo estipulado.
- 8.6.11. A próxima licitante terá prazo máximo de 10 (dez) dias contados após convocação, para igualmente se preparar para a prova de conceito, nos moldes do procedimento aplicado à licitante desclassificada.
- 8.6.12. Caso o licitante seja aprovado na realização da prova de conceito, o TJCE emitirá uma declaração de aprovação conforme o anexo III desse documento.

## **8.7. Qualificação Técnica**

- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.7.3. Para os itens 01 a 04, será analisado nos atestados se a licitante já forneceu solução de capacidades técnicas semelhantes ou superiores aos solicitados, bem como atestados de instalações.
- 8.7.4. Para os itens 05 e 06, será analisado nos atestados se a licitante já forneceu treinamento em solução de RPA com características semelhantes ou superiores às solicitadas.

Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os itens fornecidos (discriminação e quantidades);

- 8.7.5. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

8.7.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.7.7. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

## **9. GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9.1.2. Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

**9.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

9.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**9.3.** A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

9.3.1. A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

9.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

9.3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria.

**9.4.** A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.

9.4.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

9.4.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.5.** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

9.5.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 9.3 e 9.4

**9.6.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

9.6.1. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento,

independentemente da aplicação das sanções contratuais.

9.6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**9.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**9.8.** A garantia será considerada extinta:

9.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.8.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**9.9.** A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

**10.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

---

Márcio Bezerra de Menezes  
Serpa Filho - 8204  
Integrante Técnico

---

Caroline Morais Maia Fiuza -  
3051  
Integrante Administrativo

---

Rafael Garcia Barbosa - 7727  
Integrante Requisitante

---

Márcio Bezerra de Menezes  
Serpa Filho – 8204  
Área de Tecnologia da  
Informação

---

Denise Maria Norões Olsen –  
24667  
Área Administrativa da  
Solução

---

Ricardo Alexandre da Silva  
Costa - 224  
Área Requisitante da Solução

## 12. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Contratação para iniciação de procedimento licitatório.

**Autoridade Competente**

---

Denise Maria Norões Olsen - 24667  
Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação

Fortaleza, 27 de maio de 2024